



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000088- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

António Filipe Almeida Piedade

com o NIF 238480836, para a instalação localizado no Parque Industrial da Catrapona, Pavilhão O, Aldeia de Paio Pires, Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem, triagem, tratamento e valorização de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 23 de Setembro de 2014

Lisboa, 23 de Setembro de 2009

A Vice Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº 000088- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa António Filipe Almeida Piedade, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, armazenagem, triagem, tratamento e valorização de resíduos.

R4 – Reciclagem/recuperação de metais e de ligas

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

10 10 03 Escórias do forno.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

17 04 01 Cobre, bronze e latão

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

19 12 02 Metais ferrosos.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 40 Metais.



Especificações anexas ao Alvará nº 000088- / -2009

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

- 3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- 3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro.
- 3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.
- 3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
- 3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.
- 3.6- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho
- 3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro
- 3.8- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril.
- 3.9- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- 3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);



Especificações anexas ao Alvará nº 000088- / -2009

3.11- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

António Filipe Almeida Piedade

5- Capacidade da instalação

A capacidade instalada é de 600 toneladas/ano

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa António Filipe Almeida Piedade tem sede social na Vila Mimosa, Fogueteiro, Amora e a instalação localiza-se no Parque Industrial da Catrapona, Pavilhão O, Paio Pires, Seixal.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador
- 1 balança
- 1 máquina recicladora
- 1 máquina de prensar metais
- 1 máquina de desfiar cabo eléctrico
- ferramentas manuais